



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.887, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Concede transporte e autoriza pagamento de despesas aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e alunos do Curso de Turismo Rural-SENAR, para visita ao município de Ilópolis-RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e alunos do Curso de Turismo Rural - SENAR, no dia 19 de outubro de 2021, para aula prática/visita no município de Ilópolis-RS.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com Guia Turístico e Alimentação aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e alunos do Curso de Turismo Rural - SENAR, até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a realização da aula prática a ser realizada no município de Ilópolis-RS, no dia 19 de outubro de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 19 de outubro de 2021.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo